



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 04 /CCEI, DE 09 MARÇO DE 2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 48, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria no 1.106, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim Serviço de 03 de maio de 2016, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

**OBJETO**

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, *CAMPUS* DE EXERCÍCIO, REQUISITOS e REMUNERAÇÃO**

**1.1. Atribuições do cargo:** ensino, pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília, no *campus* Ceilândia, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**1.2. Do exercício:** o professor substituto será contratado para ter exercício nas dependências utilizadas pelo *campus* Ceilândia, **sob regime de trabalho de 40 horas semanais** e ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno.

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Duração prevista do contrato
Segurança do Trabalho	01	Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em <b>qualquer Engenharia, com Especialização <i>lato sensu</i> em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho</b> , além de Registro no CREA (para qualquer um dos perfis).	6 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos deste Edital será desclassificado.

**1.3.1.** A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

**1.3.2** Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**1.4. Da remuneração:**

a. Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

<b>Titulação</b>	<b>Classe Nível</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total</b>
<b>Graduação</b>	D-I-01	2.814,01	-	458,00	3.272,01
<b>Aperfeiçoamento</b>	D-I-01	2.814,01	168,29	458,00	3.440,30
<b>Especialização</b>	D-I-01	2.814,01	370,72	458,00	3.642,73
<b>Mestrado</b>	D-I-01	2.814,01	985,69	458,00	4.257,70
<b>Doutorado</b>	D-I-01	2.814,01	2.329,40	458,00	5.601,41

**2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c. Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área de atuação, conforme estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
- e. Ter idade mínima de 18 anos.

**2.2.** Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *campus* Ceilândia do IFB.

**2.3.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas no *campus* Ceilândia no período de **13 de março a 20 de março de 2017**. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

**3.2.** Horários e locais de Inscrição:

a. Horários das inscrições: **apenas nos dias úteis, das 9h às 20h.**

b. Local da inscrição: **IFB, recepção do *campus* Ceilândia, localizado na QNN 26, Área Especial entre a UNB e o Metrô. CEP: 7220-260. Telefones: 2103-2170 /9388-0323.**

**3.3.** Da documentação exigida no ato da inscrição:

Além da ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**), o candidato deverá trazer os seguintes documentos (**original e cópia**):

a. RG e CPF;

b. Carteira do CREA;

b. Título de eleitor;

c. Comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

d. Certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);

e. Currículo Lattes (apenas cópia);

f. Diploma; declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;

g. Histórico escolar da formação exigida;

h. CTPS ou declaração que comprove experiência profissional, caso queira comprová-la para a pontuação na Análise Curricular (item 4.3.1);

i. Documentação para Titulação a ser comprovada na Análise Curricular (item 4.3.1).

**3.4.** Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição: a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório); b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador e c) documentação exigida no subitem anterior.

**3.4.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.6. A divulgação das inscrições aceitas e do resultado preliminar da análise curricular ocorrerá, no máximo, até o dia **23 de março de 2017**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de **2 (duas) etapas**, sendo a primeira: **análise curricular (classificatória)** e a segunda: **prova de desempenho didático com arguição (classificatória e eliminatória)**.

#### 4.3. Da análise curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem observados pela comissão avaliadora, na etapa de análise curricular, estão dispostos na tabela abaixo:

Critério Avaliativo	Até 1 Ano	Até 2 Anos	Até 3 Anos	Mais de 3 Anos		Total
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na educação profissional e tecnológica	1 pontos	2 pontos	3 pontos	5 pontos		A
Tempo experiência na docência em sala de aula em educação profissional e tecnológica	3 pontos	6 pontos	9 pontos	15 pontos		B
Tempo de experiência profissional na área de formação, exceto docência	2 pontos	4 pontos	6 pontos	10 pontos		C
<b>Titulação</b>	<b>Possuir Curso Técnico</b>	<b>Licenciatura em qualquer área</b>	<b>Especialização, além da exigida</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	D
Pontuação máxima	5 pontos	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
<b>Total Geral</b>	<b>A+B+C+D</b>					

4.3.2. Para fim de pontuação, será considerada a experiência profissional obtida após a data de obtenção da titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.3. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.4. Será considerada, para fim de pontuação, a maior titulação entre especialização, mestrado e doutorado.

4.3.5 A análise curricular valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**4.4. Da prova de desempenho didático:** serão convocados para a prova de desempenho didático, os candidatos com maior pontuação na etapa de análise curricular **até o 10º (décimo) colocado.**

**4.4.1.** A convocação para a prova de desempenho didático será divulgada até o dia **28 de março de 2017**, no sítio do IFB: **www.ifb.edu.br**.

**4.4.2.** As provas de desempenho didático dar-se-ão no dia **30 de março de 2017**, no *campus* Ceilândia, com horários a serem divulgados no sítio do IFB: **www.ifb.edu.br**.

**4.4.3.** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizado: quadro branco, pincel e lousa interativa (equipada com sistema operacional Linux e projetor de imagens). Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios.

**4.4.4.** A prova de desempenho didático será constituída de uma aula teórica de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, devendo o candidato entregar à banca examinadora no início da apresentação da sua aula o plano de aula no tema de sua área de atuação, em 3 (três) vias. Fica a critério da banca examinadora a verificação da necessidade de arguição do candidato ao final da apresentação.

**4.4.5.** O plano de aula deverá contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

**4.4.6.** A prova de desempenho didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação e c) domínio do conteúdo abordado.

**4.4.7.** A relação dos temas para a prova de desempenho didático consta no **Anexo IV**.

**4.4.8.** O detalhamento e a distribuição dos critérios a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático descrita no **Anexo V** deste edital.

**4.4.9.** O **sorteio do tema e da ordem de realização da prova de desempenho didático** ocorrerá no *campus* Ceilândia no dia **29 de março de 2017, às 9h**. Será sorteado apenas um tema, comum para todos os candidatos.

**4.4.10.** A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado será divulgado no sítio do IFB: **www.ifb.edu.br** no mesmo dia do sorteio.

**4.4.11.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 60% dos pontos na prova de desempenho didático.

**4.4.12.** A prova de desempenho didático valerá, no máximo, 100 pontos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**4.5. Da nota final:** a nota final no processo seletivo será calculada pela somatória da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

**4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:** na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

**4.6.1.** Tiver maior tempo de experiência docente na Educação Profissional e Tecnológica;

**4.6.2.** Tiver maior tempo de experiência profissional na área do concurso;

**4.6.3.** Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

**4.7.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Médio, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

**4.8.** É proibida a recontração do professor temporário com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

**4.9.** O resultado preliminar da prova de desempenho didático será divulgado até o dia **31 de março de 2017**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** O candidato poderá interpor recurso referente à aceitação das inscrições e ao resultado preliminar da análise curricular dirigido à **comissão do Processo Seletivo Simplificado**, na recepção do *campus* Ceilândia, no dia **24 de março de 2017** das **9h às 20h**.

**5.2.** O candidato poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar da prova de desempenho didático dirigido à **comissão do Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente edital, das **9h às 20h** do dia **03 de abril de 2017**, devendo ser protocolado no *campus* Ceilândia.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

**6.1.** A comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá o resultado definitivo da análise curricular, no máximo, até o dia **27 de março de 2017**, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**6.2.** Os resultados dos recursos referentes à Prova de Desempenho didático serão divulgados no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no dia **04 de abril de 2017**.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**7.1.** O resultado final será divulgado no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de **04 de abril de 2017**, e, posteriormente, será publicada no DOU.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O candidato aprovado, de acordo com o número de vagas, após publicação do resultado final no Sítio do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)), aguardará o contato da CDGP/CCEI (Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceilândia), por telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição, que

QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul. Ceilândia, DF -Brasil

Telefone: (61) 2103-2170 - 9388-0323

[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

será feito após solicitação da DREP (Direção de Ensino do Campus Ceilândia), mediante memorando, para as devidas orientações referentes à convocação, formalização da contratação e encaminhamento à Reitoria para assinatura do contrato.

**8.2.** O não comparecimento do candidato aprovado, no prazo estipulado, conforme item anterior implicará na sua desclassificação e conseqüente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

**8.3.** A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O contratado assumirá no Instituto Federal de Brasília – IFB uma **carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais**. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**9.2.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**9.3.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

**9.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.** (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987.

**9.6.** Fazem parte deste edital: Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Recibo de Documentação, Anexo III – Cronograma, Anexo IV – Temas para Prova de Desempenho Didático, Anexo V – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso de Inscrições Aceitas e Análise Curricular, Anexo VII – Formulário para Interposição de Recurso da Prova de Desempenho Didático.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

9.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses".

## 10. CRONOGRAMA

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições.	<b>13 de março a 20 de março de 2017</b>
Prazo máximo para divulgação das inscrições aceitas e da classificação da análise curricular.	<b>23 de março de 2017</b>
Período de interposição de eventuais recursos relativos às inscrições aceitas e análise curricular.	<b>24 de março de 2017</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e do resultado definitivo da análise curricular.	<b>27 de março de 2017</b>
Divulgação da lista de convocação para prova de Desempenho Didático.	<b>28 de março de 2017</b>
Sorteio e divulgação do tema para a Prova de Desempenho Didático.	<b>29 de março de 2017</b>
Realização da Prova de Desempenho Didático.	<b>30 de março de 2017</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	<b>31 de março de 2017</b>
Período de interposição de eventuais recursos relativos à prova de desempenho didático.	<b>03 de abril de 2017</b>
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados.	<b>04 de abril de 2017</b>
Divulgação do Resultado Final.	<b>04 de abril de 2017</b>

*(original assinado)*

**TARCÍSIO ARAÚJO KUHN RIBEIRO**

Diretor-Geral do *Campus Ceilândia*

Portaria nº 48, de 16 de janeiro de 2014





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI/IFB-2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:        /        /	SEXO:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE (COM UF):
CPF:	RG:
E-MAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL: (    )	TELEFONE CELULAR: (    )
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
ESCOLARIDADE:	
FORMAÇÃO:	

Ceilândia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI /IFB-2017

RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que recebemos a documentação abaixo relacionada, do(a) candidato(a)

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, concorrente à vaga de professor substituto do IFB – *Campus Ceilândia*, referente à seleção do Edital nº 04/CCEI, de 09 de Março de 2017.

Sim	Não	Número de Páginas	Documentos
			1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
			2. Original e cópia do documento de identidade e CPF;
			3. Original e cópia da Carteira do CREA;
			4. Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
			5. Original e cópia do certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);
			6. Cópia do Currículo Lattes;
			7. Original e cópia do(s) diploma(s); da declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;
			8. Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;
			9. Original e cópia da CTPS ou declaração que comprove Experiência Profissional;
			10. Original e cópia da titulação a ser comprovada na análise curricular item 4.3.1.

Ceilândia-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura /recepção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO III**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI /IFB-2017**

**CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições.	<b>13 de março a 20 de março de 2017</b>
Prazo máximo para divulgação das inscrições aceitas e da classificação da análise curricular.	<b>23 de março de 2017</b>
Período de interposição de eventuais recursos relativos às inscrições aceitas e análise curricular.	<b>24 de março de 2017</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e do resultado definitivo da análise curricular.	<b>27 de março de 2017</b>
Divulgação da lista de convocação para prova de Desempenho Didático.	<b>28 de março de 2017</b>
Sorteio e divulgação do tema para a Prova de Desempenho Didático.	<b>29 de março de 2017</b>
Realização da Prova de Desempenho Didático.	<b>30 de março de 2017</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	<b>31 de março de 2017</b>
Período de interposição de eventuais recursos relativos à prova de desempenho didático.	<b>03 de abril de 2017</b>
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados.	<b>04 de abril de 2017</b>
Divulgação do Resultado Final.	<b>04 de abril de 2017</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI/IFB-2017

#### TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Atuação: <b>Segurança do Trabalho</b>	
Item	Temas
1	<b>Primeiros socorros em caso de parada respiratória</b>
2	<b>Segurança para trabalho em altura – NR 35</b>
3	<b>Controle de Riscos e Sinistros – NR 23</b>
4	<b>Segurança em Obras – NR 18</b>
5	<b>Sistema Integrado de Gestão – Sustentabilidade, Segurança, Saúde, Qualidade, Meio Ambiente e Responsabilidade Social</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI/IFB-2017

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Data:	Horário:
-------	----------

Candidato	
Vaga a qual concorre	
Tema da aula	

	<b>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO</b> Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos	Percentual	Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (5,0)		
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0)		
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (5,0)		
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0)		
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (10,0)		
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5,0)		
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (5,0)		
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0)		
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)		
	<b>COMUNICAÇÃO</b> Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Percentual	Pontuação Obtida
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)		
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)		
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (4,0)		
	<b>DOMÍNIO DO CONTEÚDO</b> Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos	Percentual	Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10,0)		
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (10,0)		
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (10,0)		
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (5,0)		
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)		
<b>TOTAL DE PONTOS</b> Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO VI**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI/IFB-2017**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – INSCRIÇÕES ACEITAS E ANÁLISE CURRICULAR**

**1. Identificação do Candidato:**

Nome	
Vaga a qual concorre	

**2. Solicitação:**

Solicito, como candidato na seleção de Professor Substituto, a revisão do resultado preliminar das inscrições aceitas e análise curricular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Justificativa do Candidato**  
**(Se necessário, use o verso)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Empty rectangular box for content.

**Parecer da Banca Examinadora**

Empty rectangular box for content.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO VII**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 04/CCEI/IFB-2017**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**1. Identificação do Candidato:**

Nome	
Vaga a qual concorre	

**2. Solicitação:**

Solicito, como candidato na seleção de Professor Temporário, a revisão do resultado preliminar da prova de desempenho didático.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Justificativa do Candidato**  
**(Se necessário, use o verso)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Empty rectangular box for content.

**Parecer da Banca Examinadora**

Empty rectangular box for content.